FUNDECC
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

O presente instrumento contratual define as regras incidentes às contratações para prestação autônoma e individualizada de serviços a serem executados no âmbito das atividades de aplicação do Programa de Avaliação Seriada da Universidade Federal de Lavras – PAS/UFLA.

I. DAS PARTES

1. **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC,** situada na no Campus Histórico da UFLA, S/N, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.905.127/0001-07, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, devidamente inscrito no CPF sob o nº [redacted] e RG [redacted], residente e domiciliado na rua [redacted] em Lavras – MG, Cep [redacted] e-mail [fundecc@ufla.br];

1.1 **CONTRATADO: Define-se como contratado o colaborador selecionado no processo seletivo simplificado realizado no âmbito da Universidade Federal de Lavras – UFLA, via edital de chamamento devidamente publicado.**

II. DO OBJETO CONTRATUAL E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2. Constitui objeto do presente instrumento a participação do(a) **CONTRATADO** como membro da equipe constituída à execução das atividades descritas edital de processo seletivo simplificado para seleção pública de colaboradores do processo de avaliação seriada (PAS/UFLA).

2.1 As atividades individualizadas a serem executadas pelo **CONTRATADO** selecionado constam do quadro analítico constante da Cláusula Segunda, subcláusula 2.3

2.2. O **CONTRATADO** selecionado assinara Termo de Adesão, ao qual exara seu ciente às regras constantes do edital de seleção e no respectivo instrumento contratual, sujeitando-se às obrigações nele constantes e lhe sendo assegurado os direitos estabelecidos.

III. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3. Considerando a individualização das atividades e suas respectivas subjetividades, a remuneração devida ao **CONTRATADO** será fixada de acordo com o quadro analítico constante da Cláusula 3, subcláusula 3.1 do edital de seleção a que se vincula o presente instrumento.

3.1. A atividade realizada pelo **CONTRATADO** será atestada pelo Coordenação Geral.

3.2. Do valor descrito no Item 3, o **CONTRATADO**, desde já autoriza a retenção dos valores devidos por incidências tributárias ou previdenciárias, nos termos da subcláusula 3.2 do edital a que se vinculam as partes.

3.3 O pagamento pelos serviços prestados e devidamente atestados será realizado via transferência bancária, cujos dados deverão ser fornecidos pelo **CONTRATADO** quando da assinatura do termo de adesão.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Compete à **CONTRATANTE**:

a) realizar ao **CONTRATADO** os pagamentos nos valores e formas descritas na cláusula terceira;
b) propiciar ao **CONTRATADO** os meios necessários à execução dos trabalhos, de acordo com o edital de seleção a que se vinculam as partes;
c) reter e dentro dos prazos legais e repassar a quem de direito, os eventuais encargos tributários, previdenciários ou sociais porventura incidentes aos pagamentos de que trata a Cláusula Terceira;
d) designar colaborador(es) para o acompanhamento dos trabalhos e representação ao presente contrato.

4.1 Compete ao **CONTRATADO**;

a) executar o objeto deste contrato com perfeição e técnica, nos termos do edital de seleção a que se vinculam as partes;
b) apresentar ao representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer reivindicação voltada à execução do objeto contratual;
c) emitir recibo de prestação de serviço autônomo (RPA) no valor ajustado na Cláusula Terceira. O recibo poderá ser gerado por meio eletrônico;
d) apresentar à **CONTRATANTE**, quaisquer reivindicações voltadas à alteração do objeto contratual ou suas especificações, as quais serão de análise e aprovação exclusivamente por sua Diretoria;
e) zelar pelo bom uso do nome da **CONTRATANTE**, no exercício das atividades que constituem objeto deste instrumento.
f) responsabilizar-se pessoalmente pelos danos decorrentes na má prestação dos serviços contratados ou pela inexecução de seu objeto;

g) manter o órgão administrativo que esteja vinculado informado a respeito da vigência do presente instrumento, no caso de servidor público;

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

5. Ajustam as partes que o prazo de vigência deste contrato dar-se-á pelo período relacionado à seleção e efetiva prestação do serviço.

VI. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6. Não haverá alteração tácita do presente instrumento, não importando, qualquer ato realizado contrariamente à suas cláusulas, mesmo que por aceitação das partes, em novação.

6.1. Mediante ajuste expresso, por termo aditivo próprio, poderão as partes em comum acordo e dependente de apresentação de justificativa técnica, alterar as disposições contidas neste instrumento, mantendo-se, no que couber as cláusulas não atingidas pelo ato.

VII. DA RESCISÃO

7. Este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem prévio aviso por:

(i) decisão unilateral de qualquer das Partes, a qualquer tempo e por qualquer justificativa, sem direito ônus a qualquer das Partes;

(ii) ineficiência ou ineficácia comprovadas com relação aos serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**;

(iii) ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir o cumprimento dos serviços objeto deste Contrato.

7.1 Imediatamente após a efetiva prestação dos serviços.

VIII. DAS NORMAS DE COMPLIANCE

8. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir, sem ressalvas e de forma rigorosa, a legislação brasileira de compliance e anticorrupção, inclusive às normas internas desta natureza, já instituídas ou que venham a ser instituídas pela **CONTRATANTE**.

8.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar o cumprimento pelo **CONTRATADO** das disposições deste Instrumento e das normas de Compliance aplicáveis aos seus parceiros de serviços. No caso de a **CONTRATANTE** tomar conhecimento de quaisquer ações por parte do **CONTRATADO** que violem este Instrumento, ou as normas e políticas

de Compliance aplicáveis, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender imediatamente a contratação, suspendendo também o pagamento de quaisquer valores, porventura em aberto, exigindo ainda a adoção imediata de medidas explicativas e, sendo o caso, corretivas, quando possível.

Parágrafo Primeiro. Se, no âmbito de auditoria de Compliance, forem verificados (por qualquer meio) fatos ocorridos envolvendo o **CONTRATADO** que, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, possam trazer riscos a esta ou ao seu patrimônio material ou imaterial, mesmo que sem qualquer ligação com os negócios existentes entre as Partes, independentemente de se tratar de fato comprovado ou ocorrido antes da existência desta relação, a **CONTRATANTE** poderá também suspender imediatamente esta contratação, mediante simples aviso, cessando também de imediato os pagamentos, sem que isso gere, à **CONTRATANTE**, qualquer dever de indenização.

Parágrafo Segundo. A suspensão da contratação pelas razões acima expostas não caracteriza julgamento de valor sobre os fatos envolvendo o **CONTRATADO**, mas tão somente proteção à **CONTRATANTE**, bem como seu ~~ou~~ patrimônio material e imaterial no âmbito de seus negócios, estando o **CONTRATADO** ciente e de acordo com a presente condição.

Parágrafo Terceiro. A suspensão do presente contrato~~,~~ pelas razões expostas no Parágrafo Primeiro acima, vigorará até o esclarecimento dos fatos, quando o pagamento dos valores será retomado.

8.2 O não cumprimento por parte do **CONTRATADO** das Leis Anticorrupção, da Política Antissuborno e Corrupção, ou às Normas de Compliance será considerado uma infração grave a este Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de efetuar sua rescisão imediata, sem qualquer ônus, assumindo, ainda, a exclusiva responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes de tal infração, nos termos da lei aplicável, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A partir do momento da comprovação sobre a infração acima referenciada, a **CONTRATANTE** enviará comunicação formalizando a rescisão de contrato pelas razões em questão. Nesta hipótese, estando autorizados os pagamentos por serviços já prestados, porém, devendo o **CONTRATADO** cessar completamente quaisquer serviços que estejam sendo prestados em razão do presente Instrumento.

8.3 A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer reclamações, interpelações, ações judiciais ou extrajudiciais, governamentais ou de particulares, resultantes de atos relacionados a atividades ilegais ou qualquer espécie de alegação desta natureza e que sejam praticadas pelo **CONTRATADO** ou por qualquer representante, agindo em seu nome, responsabilizando-se inclusive, a indenizar a **CONTRATANTE** por danos comprovadamente causados a essa, decorrentes de tal ação.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

9. As Partes concordam e reconhecem expressamente que o presente Contrato está cingido unicamente ao campo civil da prestação de serviços, de forma que não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre as Partes, inclusive, sem limitação, mandato, representação, associação, vínculo empregatício ou similar. Assim, qualquer reclamação trabalhista, previdenciária e/ou qualquer outra deverá ser inteiramente assumida pelo **CONTRATADO**, que deverá igualmente assumir suas responsabilidades, demonstrando o pagamento de todos os tributos e recolhimentos legais, sempre que a **CONTRATANTE** e/ou seu Cliente Final solicitar.

9.1 O **CONTRATADO** reconhece e concorda, ainda, com todos os termos desta proposta de trabalho e da natureza de sua contratação, sendo de sua exclusiva opção e iniciativa formalizar o presente Contrato de Prestação de Serviços, não podendo, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, inclusive após sua rescisão contratual, reivindicar valores, indenizações e/ou pagamentos relacionados a relação de trabalho diversa da regulamentada neste instrumento.

9.2. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações da outra Parte, bem como o não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, nem afetará a validade do presente Contrato, no todo ou em parte, podendo as Partes exercê-los a qualquer tempo.

9.3 Todas as comunicações entre as Partes deverão ser realizadas por escrito e deverão ser entregues à outra Parte nos endereços constantes do preâmbulo deste Instrumento mediante correio eletrônico.

9.4 A nulidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que a desconsideração da cláusula, condição ou disposição tida como nula ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste Contrato.

9.5 Ao **CONTRATADO** é vedado ceder, subcontratrar ou transferir a terceiros suas obrigações e direitos decorrentes deste Contrato.

9.6 Este Contrato e seus eventuais anexos/aditivos consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente, orais ou escritos, a respeito do objeto ora contratado.

9.7 Aplicam-se, no que couber, independentemente de nova transcrição as condições estabelecidas no **edital de processo seletivo simplificado para seleção pública de colaboradores do processo de avaliação seriada (PAS/UFLA).**

Visto – Assessoria Jurídica FUNDECC

9.8 O presente instrumento contratual deverá ser publicado no site oficial da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, vinculando-se a ele as partes selecionadas.

9.9 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, elegendo as partes desde já o Foro da Comarca de Lavras-MG, para dirimirem quaisquer questões atinentes à sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Lavras, 23 de agosto de 2021.

Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior
Diretor Executivo da FUNDECC

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNDECC

Marcelo Barbosa Sabato
Assessor Jurídico – FUNDECC
OAB/MG-125.760

Visto – Assessoria Jurídica FUNDECC